

PORTARIA Nº 511, DE 27 DE SETEMBRO DE 2010(*)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei nº 11.521, de 18 de setembro de 2007, que altera a Lei nº 9.434/1997 para permitir a retirada de órgãos e tecidos de doadores que se encontrem em instituições hospitalares não autorizadas a realizar transplantes pelo Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que aprova a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplante e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes; e

Considerando a necessidade de adequar as Ações de Doação e Captação de Órgãos e Tecidos nos estabelecimentos notificantes de óbitos em morte encefálica e/ou coração parado, resolve:

Art. 1º Excluir, da tabela de habilitações do Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), a seguinte habilitação:

Código	Descrição
24.12	Busca Ativa de órgãos

Art. 2º Incluir, na tabela de habilitações do SCNES, as seguintes habilitações referentes a transplantes:

Código	Descrição
24.20	Retirada de Órgãos e Tecidos
24.21	Banco de Multitecidos

Parágrafo único. Não será necessária a renovação da habilitação 24.20 (Retirada de Órgãos e Tecidos), sendo que esta será concedida a todos os estabelecimentos de saúde constantes no anexo desta Portaria, e à novas autorizações, desde que haja solicitação dos gestores locais de saúde. A exclusão da habilitação 24.20 poderá ocorrer a pedido do estabelecimento de saúde ou a critério da CNCDO em caso de inobservância de quaisquer dispositivos da Lei 9.434/1997, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Alterar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a denominação do subgrupo 03 - Ações Relacionadas à Doação de órgãos, tecidos e células, da Forma de organização 01 - Ações Relacionadas à doação de órgãos, tecidos e células do grupo 05 -Transplante de órgãos, tecidos e células dos procedimentos inseridos neste subgrupo e em sua forma de organização conforme se segue:

Subgrupo 03	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante
Forma de organização 01	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante
05.03.01.001-4	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante

05.03.01.002-2	Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante realizadas por equipe de outro estabelecimento de saúde
----------------	--

Art. 4º Alterar o valor do procedimento 05.03.03.005-8 RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL (P/TRANSPLANTE), na modalidade ambulatorial, conforme segue:

Procedimento	05.03.03.005-8 - RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL (P/TRANSPLANTE)
Valor Ambulatorial (SA)	R\$ 322,38
Valor Ambulatorial Total	R\$ 322,38
Valor Hospitalar (SP)	R\$ 322,38
Valor Hospitalar (SH)	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total	R\$ 322,38

Art. 5º Realocar o procedimento 05.03.01.003-0 - CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO que passará a pertencer a Forma de Organização 04 - Ações Complementares destinadas a doação de órgão, tecidos e células, ficando com o seguinte código: 05.03.04.008-8.

Art. 6º Incluir, no serviço especializado 149 - Transplante da Tabela de Serviço Especializado/Classificação/CBO do SCNES, a classificação 015 - Ações para Doação e Captação de Órgãos e Tecidos conforme se segue:

Cod. Serv.	Descrição do serviço	Cod. Class.	Descrição da Classificação	Grupo	CBO	Descrição
149	Transplante	015	Ações para doação e captação de órgãos e tecidos	1	2231*	Todos os médicos
				2	2235*	Todos os enfermeiros
				3	251510	Psicólogo clínico
				4	251520	Psicólogo hospitalar
				5	251605	Assistente Social
				6	223410	Farmacêutico bioquímico
				7	221105	Biólogo
				8	221205	Biomédico

*Refere-se a qualquer profissional dentro da família da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO).

Art. 7º Definir como estabelecimento de saúde notificante de morte encefálica ou coração parado o estabelecimento com cadastro atualizado no SCNES de acordo com a legislação vigente, com os seguintes perfis:

a) Perfil de assistência capaz de gerar notificação de óbitos com potencial de doação apenas de tecidos (óbito com coração parado);

b) Perfil de assistência compatível com a identificação e notificação de morte encefálica qual seja:

1. Dispor de médico capacitado a realizar o exame clínico descrito no Protocolo de morte encefálica, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina vigente e com o Regulamento Técnico do SNT (Portaria GM/MS nº 2.600 de 21 de outubro de 2009).

2. Dispor de aparelho de suporte a ventilação mecânica respirador/ventilador mecânico.

Art. 8º Estabelecer que os estabelecimentos de saúde definidos como notificantes de morte encefálica ou coração parado, e que podem realizar as ações definidas como de doação e captação de órgãos e tecidos, inclusive os bancos de tecidos, bem como os estabelecimentos autorizados pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplante (CGSNT) a realizar retiradas e ou transplantes devem cadastrar no SCNES como SUS o serviço/classificação:149/015 - TRANSPLANTE/AÇÕES PARA DOAÇÃO E CAPTAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS.

Parágrafo único. Todos os procedimentos constantes desta Portaria serão pagos pela fonte de remuneração SUS de acordo com a Tabela de Procedimentos SUS vigente, mesmo quando o estabelecimento de saúde não for conveniado ao SUS.

Art. 9º Definir que os estabelecimentos de saúde notificantes devem ter o registro em seus respectivos CNES de serviços especializados que constam da lista abaixo para realização de pelo menos um dos exames necessários para avaliação de morte encefálica.

Cod serv	Descrição do serviço	Class.	Descrição da classificação
121	Diagnóstico por imagem	001	Radiologia
		007	Radiologia por telemedicina
		002	Ultra-sonografia
		008	Ultra-sonografia por telemedicina
122	Diagnóstico. por métodos gráficos/ dinâmicos	004	Exame eletroencefalográfico
		008	Exame eletroencefalográfico por telemedicina
151	Medicina Nuclear	001	Medicina Nuclear In vivo
		003	Medicina Nuclear In vivo por telemedicina

Parágrafo Único. Estes estabelecimentos devem dispor ainda do serviço especializado descrito abaixo para a realização dos exames sorológicos e imunológicos: Sorologia e tipagem sanguínea.

Cod serv	Descrição do serviço	Class	Descrição da classificação
145	Diagnóstico por laboratório clínico	003	Exames sorológicos e imunológicos

Art. 10. Definir que os estabelecimentos de saúde integrantes ou não do SUS, definidos como notificantes, e que não são autorizados a realizar retiradas e ou transplantes só poderão apresentar para cobrança os procedimentos a seguir descritos:

Código	Descrição do procedimento
05.01.06.0014	ANGIOGRAFIA CEREBRAL PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA (4 VASOS)
05.01.06.0022	CINTILOGRAFIA RADIOISOTÓPICA CEREBRAL PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA
05.01.06.0030	ECO DOPPLER COLORIDO CEREBRAL PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA
05.01.06.0049	ELETROENCEFALOGRAMA PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA

05.01.06.0057	EXAME COMPLEMENTAR PARA DIAGNÓSTICO DE MORTE ENCEFÁLICA
05.01.07.0028	SOROLOGIA DE POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃOS OU TECIDOS EXCETO CÓRNEA
05.01.07.0036	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLÓGICOS EM POSSÍVEL DOADOR DE ÓRGÃOS
05.02.01.0010	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA EM MAIOR DE 2 ANOS
05.02.01.0029	AVALIAÇÃO CLÍNICA DE MORTE ENCEFÁLICA EM MENOR DE 2 ANOS
05.03.03.0015	MANUTENÇÃO HEMODINÂMICA DE POSSÍVEL DOADOR E TAXA DE SALA PARA RETIRADA DE ÓRGÃOS
05.03.04.0010	COORDENAÇÃO DE SALA CIRÚRGICA PARARETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE
05.03.04.0045	DIÁRIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE PROVÁVEL DOADOR DE ÓRGÃOS
05.03.04.0053	ENTREVISTA FAMILIAR PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS DE DOADORES EM MORTE ENCEFÁLICA
05.03.04.0061	ENTREVISTA FAMILIAR PARA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS DE TECIDOS DE DOADORES COM CORAÇÃO PARADO
05.03.04.0088	CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO
05.06.01.0058	AVALIAÇÃO DO DOADOR FALECIDO DE ÓRGÃOS OU TECIDOS PARA TRANSPLANTES

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde notificantes autorizados pela CGSNT a realizar retiradas de órgãos e tecidos e ou transplantes, poderão apresentar para cobrança além dos procedimentos acima descritos os referentes às retiradas.

Art. 11. Adequar, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, os atributos dos procedimentos destinados às ações de captação para doação de órgãos e tecidos conforme se segue:

Procedimento:	05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante
Descrição:	Englobam as ações de doação e captação de órgãos e tecidos humanos para fins de transplante
Origem:	H.01.001.00-0
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal), 06 - APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Atributo Complementar:	008 - Não permite mudança de procedimento
Sexo:	Ambo
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 03 - Clínico, 74 - UTI I, 75 - UTI Adulto II, 76 - UTI Adulto III, 77 - UTI Infantil I, 78 - UTI Infantil II, 79 - UTI Infantil III, 80 - UTI Neonatal I, 81 - UTI Neonatal II, 82 - UTI Neonatal III
CBO:	2231-04, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-08, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-13, 2231-15, 2231-19, 2231-22, 2231-25, 2231-

	28, 2231-29, 2231-31, 2231-39, 2231-40, 2231-42, 2231-44, 2231-46, 2231-49, 2231-51
CID	G93.3, G93.6, I61.1, I61.8, I62.0, I62.1, I63.8, I64.3, S06.3, S06.4, S06.5, S06.6, S06.7, S06.8, Z52.4, Z52.5, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço/Classificação	149 - Serviço de transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.01.01.002-2 - Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante realizadas por equipe de outro estabelecimento de saúde
Descrição:	Englobam as ações de doação e captação de órgãos e tecidos humanos para fins de transplantes
Origem:	H-46.807.01-1, 46.808.01-3, 46.809.01-5, 46.810.01-3, 46.811.01-0, 46.812.01-6, 46.821.01-5, 46.823.01-0
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal), 06-APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Âmbito Complementar:	008- Não permite mudança de procedimento
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
Especialidade do Leito	01- Cirúrgico, 74 - UTI I, 75 - UTI Adulto I, 76 - UTI Adulto III, 77 - UTI Infantil I, 78 - UTI Infantil II, 79 - UTI Infantil III, 80 - UTI Neonatal I, 81 - UTI Neonatal II, 82 - UTI Neonatal III
CBO:	2231-04, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-08, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-13, 2231-15, 2231-19, 2231-22, 2231-25, 2231-28, 2231-29, 2231-31, 2231-39, 2231-40, 2231-42, 2231-44, 2231-46, 2231-49, 2231-51
CID	G93.3, G93.6, I61.1, I61.8, I62.0, I62.1, I63.8, I64.3, S06.3, S06.4, S06.5, S06.6, S06.7, S06.8, Z52.4, Z52.5, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço/Classificação	149-Serviço de transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.01.06.001-4 - Angiografia cerebral para diagnóstico de morte encefálica (4 vasos)
Descrição:	Exame angiográfico complementar para caracterização de morte encefálica de acordo com a resolução CFM vigente
Origem:	H-99.800.13-6
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-05, 2231-24, 2231-40, 2231-43
Serviço/Classificação	149 - Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos
	121- Serviço de diagnóstico por imagem - 001-Radiologia
	121- Serviço de diagnóstico por imagem - 007-Radiologia por telemedicina

Procedimento:	05.01.06.002-2 - Cintilografia radioisotópica cerebral para diagnóstico de morte encefálica
Descrição:	Exame cintilográfico complementar para caracterização de morte encefálica de acordo com a resolução CFM vigente
Origem:	H-99.800.12-7

Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-23
Serviço/Classificação:	149-Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos
	151- Serviço de Medicina Nuclear - 001-in vivo
	151- Serviço de diagnóstico por imagem - 003- in vivo por telemedicina

Procedimento:	05.01.06.003-0 - Eco doppler colorido cerebral para diagnóstico de morte encefálica
Descrição:	Exame ultrassonográfico complementar para caracterização de morte encefálica de acordo com a resolução CFM vigente
Origem:	H-99.800.14-4
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-24, 2231-40, 2231-43
Serviço/Classificação:	149-Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos
	121- Serviço de diagnóstico por imagem - 002- Ultra-sonografia
	121- Serviço de diagnóstico por imagem - 008- Ultra-sonografia por telemedicina

Procedimento:	05.01.06.004-9 - Eletroencefalograma para diagnóstico de morte encefálica
Descrição:	Exame gráfico complementar para caracterização de morte encefálica de acordo com a resolução CFM vigente
Origem:	H-99.800.11-0 H-99.800.50-0
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	05 - AIH (Proc. Secundário)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-19, 2231-40, 2231-43
Serviço/Classificação:	149 - Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos
	122 - Serviço de diagnóstico por métodos gráficos/dinâmicos 004- Exame eletroencefalográfico
	122 - Serviço de diagnóstico por métodos gráficos/dinâmicos - 008 - Exame eletro-

Procedimento:	05.01.07.002-3 - Sorologia de possível doador de órgão ou tecido exceto cornea
Descrição:	Consiste no conjunto de exames realizados no possível doador, vivo ou falecido, de órgão ou tecido, exceto cornea com finalidade de triagem das principais doenças transmissíveis, e deve contemplar pesquisa dos vírus HBV (HbsAg, antiHbC e antiHbs), HCV, HIV (dois testes com antígenos ou princípios metodológicos distintos), CMV (IgM e IgG), EBV (IgM E IgG), HTLV I e HTLV II, de sífilis (dois testes com princípios metodológicos diferentes VDRL, Elisa ou imunofluorescência), da doença de chagas (dois testes com princípios metodológicos diferentes: IFI, Elisa ou HLA), da toxoplasmose (IgM e IgG) e, em zona endêmica, teste para exclusão de malária. Os exames podem ser realizados no próprio estabelecimento ou podem ser terceirizados, e o valor do procedimento inclui insumos destinados a execução de todos os exames do conjunto.
Origem:	A-11.066.03-2
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	02 - BPA (Individualizado), 04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 186,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 186,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 186,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 186,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos(s)
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2211-05, 2212-05, 2231-33, 2231-48, 2234-10
CID:	Z52.4, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço / Classificação:	149 - Serviço de Transplante - 015-Ações de doação e captação de órgãos e tecidos 145 - Serviço de diagnóstico por laboratório clínico - 003 - Exames sorológicos e imunológicos

Procedimento:	05.01.07.003-6 - Tipagem sanguínea ABO e outros exames hematológicos em possível doador de órgãos
Descrição:	Consiste no tratamento da amostra de sangue coletada do doador de órgãos obtida com ou sem anticoagulante para determinação do grupo sanguíneo ABO. O valor do procedimento inclui os insumos necessários a execução do mesmo.
Origem:	H-99.800.10-1
Complexidade:	MC - Média Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 15,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 15,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2211-05, 2212-05 2231-33, 2231-34, 2231-

CID:	Z52.4, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço / Classificação:	149 - Serviço de Transplante - 015-Ações para doação e captação de órgãos e tecidos 145 - Serviço de diagnóstico por laboratório clínico - 003- Exames sorológicos e imunológicos

Procedimento:	05.02.01.001-0 - Avaliação clínica de morte encefálica em maior de 2 anos
Descrição:	Consiste na avaliação de parâmetros clínicos para a constatação de morte encefálica em todo e qualquer paciente maior de 02 anos internado com patologia que possa evoluir para óbito constatado através do diagnóstico de morte encefálica, cuja avaliação se pautar na resolução vigente do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Origem:	H.61.004.03-4
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 140,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 75,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 215,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	2 Anos(s)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
Especialidade do Leito:	74 - UTI I, 75 - UTI Adulto II, 76 - UTI Adulto III, 77 - UTI Infantil I, 78 - UTI Infantil II, 79 - UTI Infantil III
CBO:	2231-04, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-08, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-13, 2231-15, 2231-19, 2231-22, 2231-23, 2231-28, 2231-29, 2231-30, 2231-40, 2231-42, 2231-46, 2231-49, 2231-51
Serviço/Classificação:	149 - Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.02.01.002-0 - Avaliação clínica de morte encefálica em menor de 2 anos
Descrição:	Consiste na avaliação de parâmetros clínicos para a constatação de morte encefálica em todo e qualquer paciente até 02 anos, com patologia que possa evoluir para óbito identificado através do diagnóstico de morte encefálica, cuja avaliação se pautar na resolução vigente do Conselho Federal de Medicina (CFM).
Origem:	H.61.003.01-1
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Procedimento:	05.03.03.001-5 - Manutenção hemodinâmica de possível doador e taxa de sala p/ retirada de órgãos
Descrição:	Consiste na manutenção hemodinâmica de possível doador de órgãos para a preservação da funcionalidade dos órgãos para a retirada dos mesmos.
Origem:	H.99.800.15-2, H.99.800.53-5, H.99.800.54-3
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 400,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 500,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 900,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
Especialidade do Leito:	74 - UTI I, 75 - UTI Adulto II, 76 - UTI Adulto III, 77 - UTI Infantil I, 78 - UTI Infantil II, 79 - UTI Infantil III, 80 - UTI Neonatal I, 81 - UTI Neonatal II, 82 - UTI Neonatal III
CBO:	2231-04, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-13, 2231-22, 2231-30, 2231-40, 2231-51, 2231-57
Serviço/Classificação:	149-Serviço de Transplante -015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.03.04.001-0 - Coordenação de sala cirúrgica p/ retirada de órgãos e tecidos p/ transplante
Descrição:	Consiste na coordenação dos atos necessários para a viabilização da retirada de órgãos e tecidos para transplante, por profissional designado pela Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e tecidos para transplante do hospital onde ocorrer a(s) retirada(s).
Origem:	H.99.800.35-7
Complexidade:	NA - Não se Aplica
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 200,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 200,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 400,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-06, 2231-07, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-13, 2235-20
Serviço/Classificação:	149-Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Especialidade do Leito:	74 - UTI I, 75 - UTI Adulto II, 76 - UTI Adulto III, 77 - UTI Infantil I, 78 - UTI Infantil II, 79 - UTI Infantil III, 80 - UTI Neonatal I, 81 - UTI Neonatal II, 82 - UTI Neonatal III
CID:	Z52.4, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço/classificação:	149-Serviço de Transplante - 015 - Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.03.04.003-3 - Entrevista familiar p/ doação de órgãos de potenciais doadores em morte encefálica
Descrição:	Consiste na ação realizada por membro da CIHDOIT de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores de órgãos (coração, pulmão, rins, pâncreas e fígado) em busca do consentimento para a sua retirada.
Origem:	H.61.002.00-7
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 320,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 100,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 420,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	1
CBO:	2231-02, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-08, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-12, 2231-15, 2231-16, 2231-17, 2231-21, 2231-25, 2231-26, 2231-28, 2231-29, 2231-31, 2231-32, 2231-33, 2231-36, 2231-38, 2231-39, 2231-40, 2231-41, 2231-42, 2231-43, 2231-45, 2231-46, 2231-47, 2231-49, 2231-51, 2231-53, 2231-54, 2231-55, 2231-57, 2235-05, 2235-20, 2235-25, 2235-35, 2235-40, 2235-10, 2235-20, 2235-5
Serviço/classificação:	149-Serviço de Transplante -015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.03.04.006-1 Entrevista familiar p/ doação de tecidos de potenciais doadores com coração parado
Descrição:	Consiste na ação realizada por membro da CIHDOIT ou do respectivo banco de tecidos, de localizar, notificar e entrevistar as famílias dos prováveis doadores com coração parado, de tecidos (corneias, músculo esquelético, pele e valvas cardíacas) em busca do consentimento para a sua retirada.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial), 07-APAC (Proc. Secundário)

	2235-05, 2235-20, 2235-25, 2235-35, 2235-40, 2515-10, 2515-20, 2516-05
Serviço/Classificação	149- Serviço de Transplante- 015- Ações para doação e captação de órgãos e tecidos

Procedimento:	05.03.04.008-8 Captação de órgão efetivamente transplantado
Descrição:	Consiste na ação de estimular a captação de órgãos e sua efetivação em transplante do cólon, fígado, pâncreas, pulmão, rim ou conjugado de pâncreas e rim. Corresponde a órgão transplantado: máximo de 06
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 260,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 260,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	06
Serviço/Classificação:	149- Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos, tecidos.

Procedimento:	05.05.01.005-8 - Avaliação do possível doador falecido de órgãos ou tecidos para transplantes.
Descrição:	Consiste na avaliação realizada por membro da CIH/OTT em potenciais doadores de órgãos ou tecidos a fim de analisar as condições desses doadores inclusive por meio da revisão de prontuários.
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Modalidade:	01- Ambulatorial, 02 - Hospitalar
Instrumento de Registro:	04 - AIH (Proc. Especial), 06- APAC (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Valor Ambulatorial SA:	R\$ 215,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 215,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 215,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 215,00
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	90 Anos
Quantidade Máxima:	01
CBO	2231-02, 2231-05, 2231-06, 2231-07, 2231-08, 2231-09, 2231-10, 2231-11, 2231-12, 2231-13, 2231-15, 2231-17, 2231-22, 2231-25, 2231-26, 2231-28, 2231-29, 2231-31, 2231-32, 2231-33, 2231-36, 2231-38, 2231-39, 2231-40, 2231-41, 2231-42, 2231-44, 2231-45, 2231-46, 2231-47, 2231-49, 2231-51, 2231-53, 2231-54, 2231-55, 2231-57, 2235-05, 2235-20, 2235-25, 2235-35, 2235-40, 2515-10, 2515-20, 2516-05
CID	Z52.4, Z52.5, Z52.6, Z52.7, Z52.8
Serviço/Classificação:	149- Serviço de Transplante - 015- Ações para doação e captação de órgãos, tecidos.

§1º O procedimento Captação de órgão efetivamente transplantado é compatível com o procedimento 05.03.01.001-4 - Ações relacionadas à doação de órgãos, tecidos e células para transplante.

§2º Caberá às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO), informarem ao estabelecimento de saúde notificante a efetivação do transplante do órgão para que este estabelecimento possa apresentar para processamento o procedimento 05.03.01.001-4 - CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO EFETIVAMENTE TRANSPLANTADO.

Art. 12. Incluir nos procedimentos da tabela de procedimentos SUS a seguir relacionados à habilitação de código 24.20 - Retiradas de órgãos e tecidos e o serviço 149/015.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
05.03.03.0023	RETIRADA DE CORAÇÃO (P/ TRANSPLANTE)
05.03.03.0031	RETIRADA DE CORAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE VÁLVULA/TUBO VALVADO (P/TRANSPLANTE)
05.03.03.0040	RETIRADA DE FÍGADO (P/ TRANSPLANTE)
05.03.03.0058	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL(P/ TRANSPLANTE)
05.03.03.0066	RETIRADA DE PÂNCREAS (P/ TRANSPLANTE)
05.03.03.0074	RETIRADA DE PULMÕES (P/ TRANSPLANTE)
05.03.03.0082	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM (P/TRANSPLANTE) - DOADOR FALECIDO
05.03.03.0090	RETIRADA DE TECIDO ÓSTEO-FASCIO-COND R O - L I G A M E N T O S O
05.03.03.0104	RETIRADA DE PELE (P/ TRANSPLANTE)
05.03.04.0029	DESLOCAMENTO INTERESTADUAL DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA RETIRADA DE ÓRGÃOS
05.03.04.0037	DESLOCAMENTO DE EQUIPE PROFISSIONALPARA RETIRADA DE ÓRGÃOS-INTERMUNIC I PA L

§ 1º Estes procedimentos devem ser realizados pelos estabelecimentos e equipes autorizadas pela CGSNT/DAE/SAS/MS a realizar as retiradas de órgãos e tecidos.

Art. 13. Alterar na tabela de procedimentos SUS o atributo referente a idade máxima para os seguintes procedimentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IDADE MÁXIMA
05.03.03.0023	RETIRADA DE CORAÇÃO (PARATRANSPLANTE)	90
05.03.03.0031	RETIRADA DE CORAÇÃO PARAPROCESSAMENTO DE VÁLVULA/TUBO VALVADO (P/ TRANSPLANTE)	90
05.03.03.0040	RETIRADA DE FÍGADO (P/ TRANSPLANTE)	90
05.03.03.0058	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL(P/ TRANSPLANTE)	80
05.03.03.0066	RETIRADA DE PÂNCREAS (P/TRANSPLANTE)	90
05.03.03.0074	RETIRADA DE PULMÕES (P/TRANSPLANTE)	90
05.03.03.0082	RETIRADA UNI/BILATERAL DE RIM(P/ TRANSPLANTE) - DOADOR FALECIDO	90

Art. 14. Estabelecer que para os procedimentos referentes às Ações de Doação e Captação de Órgãos e Tecidos desta Portaria não incidirá crítica de especialidade de leito e controle da taxa de ocupação.

Art. 15. Definir que caberá ao gestor local de saúde, ou a órgão por ele delegado, a liberação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) para os estabelecimentos de saúde notificantes com as devidas orientações aos estabelecimentos quanto ao registro dos procedimentos constantes desta Portaria por meio dos aplicativos ambulatoriais e hospitalares, bem como quanto ao envio da base de dados ao gestor.

Art. 16. Estabelecer que as AIH e APAC referentes aos procedimentos desta Portaria deverão ser encerradas com o seguinte código da tabela auxiliar de motivo de saída/permanência:

2.5 - POR PROCESSO DE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS - DOADOR MORTO.

Art. 17. Estabelecer que as Secretarias Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, por meio das respectivas CNCDO serão responsáveis pela regulação, controle e avaliação dos procedimentos constantes desta Portaria e pela estrita observância ao estabelecido pela Lei 9.434/97 e suas alterações.

§1º Todos os órgãos e/ou tecidos captados devem ser distribuídos pelas CNCDO de acordo com o sistema de lista única nos termos da legislação vigente.

§2º As retiradas dos órgãos e/ou tecidos para transplantes, somente poderão ser realizadas por profissionais/equipes devidamente autorizadas pela CGSNT/DAE/SAS/MS e designadas pela respectiva CNCDO.

Art. 18. Definir que os procedimentos de que trata esta Portaria são financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Parágrafo único: A transferência dos recursos FAEC por parte do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais/Municipais de Saúde será efetivada em conformidade com as informações extraídas dos arquivos do Banco de Dados Nacional do SIA e SIH/SUS, alimentados pelos gestores estaduais e municipais de saúde.

Art. 19. Definir que consta do anexo desta Portaria a relação dos estabelecimentos de serem habilitados com a habilitação Retirada de órgãos e tecidos (código 24.20), cabendo a Coordenação Geral de Sistemas de Informação (CGSI/DRAC/SAS/MS) inserir em seus respectivos CNES, de acordo com a legislação estabelecida pela CGSNT.

Art. 20. Estabelecer que a relação dos estabelecimentos de saúde notificantes estará disponível no endereço eletrônico www.saude.gov.br/transplante.

Art. 21. Definir que cabe à Secretaria de Atenção a Saúde, pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, através da CGSI/DRAC/SAS/MS, adotar as providências necessárias junto ao DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2010.

ALBERTO BELTRAME

ANEXO (http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/sas/2010/anexo/anexo_prt0511_27_09_2010_rep.pdf)

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº186, de 28-9-2010, Seção 1, pág. 42, com incorreção no original.